



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 40/2018/CGMTI/DEADM/PRESI

PROCESSO Nº 25100.006523/2018-08

INTERESSADO: DEADM/CGMTI, TCU - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, AUDIT/GAB, DEADM/PRES

1. ASSUNTO

1.1. Atendimento às recomendações do Acórdão nº 2207/2018 - TCU- Plenário, visando melhorar o entendimento das contratações em andamento das soluções de Tecnologia da Informação.

"9.8.1. monitore, com o apoio da Sefiti, o cumprimento das deliberações acima referidas e crie procedimento próprio para acompanhar pari passu todas as contratações de TI da Funasa;"

1.2. A pretendida contratação é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de certificação digital para usuários e equipamentos, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para e-CPF e e-CNPJ, visando atender às necessidades da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Processo SEI nº 25100.009049/2018-68;
- 2.2. Ofício 0626/2018-TCU/SECEX-MT (SEI nº 0417673);
- 2.2.1. Acórdão nº 2207/2018 - TCU- Plenário (SEI nº 0648950);
- 2.2.2. Ofício nº 1237/2018-TCU/SECEX-MT (SEI nº 0858422);
- 2.2.3. Ofício 1 - Fiscalis 463/2018 (SEI nº 0858445);
- 2.2.4. Portaria de Fiscalização - SECEX-MT nº 1359 (SEI nº 0858482); e
- 2.2.5. Relatório de Contratações de TI (SEI nº 0876055).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Em meados de junho de 2018, por meio do Ofício 0626/2018-TCU/SECEX-MT, Processo TC 015.932/2018-4, a FUNASA foi notificada com o objetivo de prestar esclarecimentos com a finalidade em verificar a legalidade, legitimidade e economicidade das aquisições de TI.

3.2. Após reuniões realizadas nesta Fundação e os fatos relatados no Acórdão nº 2207/2018 - TCU- Plenário, foi solicitada manifestação acerca dos itens apontados no referido Acórdão.

3.3. Em dezembro a Funasa recebeu o Ofício nº 1237/2018-TCU/SECEX-MT, informando de nova fiscalização para verificação de cumprimento aos itens 9.7.1 e 9.7.2 e aplicabilidade dos itens 9.8.1 a 9.8.3 do Acórdão 2207/2018, *in verbis*:

9.7.1. à luz das falhas relatadas na presente auditoria, efetue revisão de todas as contratações de TI programadas.

9.7.2. até 31/12/2018, passe a notificar a Secex-MT, no prazo de dez dias, após a eventual celebração de contratos de TI, encaminhando-se, em igual prazo, cópia integral dos autos do processo de contratação.

9.8.1. monitore, com o apoio da Sefiti, o cumprimento das deliberações acima referidas e crie procedimento próprio para acompanhar pari passu todas as contratações de TI da Funasa;

9.8.2. dê conhecimento ao Relator, caso sejam identificadas medidas tomadas pelos responsáveis arrolados nestes autos, no sentido de adulterar elementos de prova, inclusive no que tange a ativos de TI da Funasa, ou que possam resultar em novos danos ao erário, inclusive mediante novas contratações;

9.8.3. avalie, no âmbito do Contrato 56/2017 (data quality), a existência de eventual sobrepreço na aquisição das licenças, promovendo-se, caso sejam encontrados indícios de irregularidade, a citação da empresa contratada, em solidariedade aos gestores citados.

3.4. Consoante à solicitação, fora apresentado o relatório de contratações de soluções de Tecnologia da Informação, com o propósito de dar visibilidade às contratações, através do status em que cada um se encontra.

3.5. Assim sendo, para as contratações 'em andamento', recomendou-se elaboração de Nota Técnica Complementar para adequabilidade técnica e econômica.

3.6. Com objetivo de atender às recomendações, apresenta-se demonstrativo de quantitativo constante no processo de contratação de serviços de certificação digital para usuários e equipamentos, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para e-CPF e e-CNPJ, visando atender às necessidades da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Token é um dispositivo eletrônico gerador de senhas, geralmente sem conexão física com o computador, podendo também, em algumas versões, ser conectado a uma porta USB. (Fonte Google)

4. ANÁLISE

4.1. Para fins de aferição referente ao quantitativo de *vouchers* utilizados na vigência do contrato anterior e estimativa para definição da quantidade para a contratação pretendida, analisamos o relatório emitido pela empresa (SEI nº 0882545) e verifica-se que o total de certificados aprovados atendeu a quantidade prevista na contratação. No entanto, houveram solicitações de novas emissões, mas não foi possível o fornecimento, devido ao atendimento integral por parte da empresa de acordo com o estabelecido em cláusulas contratuais, conforme consta:

*Voucher é um termo de origem inglesa que se refere a um título, recibo ou documento que comprova o pagamento e o direito a um serviço ou a um produto. Em inglês, o verbo *vouch* significa "atestar", "confirmar", por isso a palavra *voucher* remete para um documento comprovativo. (Fonte: Google)*

CONTRATO ANTERIOR

Lote	Item	Descrição	Qtde.
1	01	Emissão de Certificado Digital A3 – e-CPF com validade de 3 anos e dispositivo de armazenamento de certificado (token) com garantia de 1 ano	257
	02	Visita Técnica	20
2	03	Emissão de Certificado Digital nível A1 para Servidores de Aplicação com validade de 1 ano	05
	04	Visita Técnica	05

4.2. Inicialmente, no decorrer da elaboração do estudo técnico preliminar para a contratação pretendida, houve dificuldade em calcular a quantidade de certificados digitais a serem emitidos, uma vez que na contratação anterior, realizada em 2017, por meio de adesão da Ata de Registro de Preços nº 03/2017, do Pregão Eletrônico nº 03/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, após a utilização de 100% da contratação, houve necessidade de nova solicitação, de acordo com o mencionado acima.

4.3. No intuito de verificarmos a modalidade de contratação mais vantajosa, foram levantados os seguintes cenários:

CENÁRIO	MODALIDADE	ANÁLISE
1	Adesão a Ata de Registro de Preço	A princípio se optou pela Ata do CNMP, mas não houve continuidade devido à alteração no ato de solicitação de adesão. No final de 2017, somente poderia aderir a atas, cujo órgãos sejam integrantes do SIASG
2	Dispensa por Licitação	Economicamente, não seria viável a dispensa por licitação, em razão do valor superior aos encontrados em pesquisa com fornecedores e contratações na APF. Este cenário foi opção da fundação em contratações anteriores quando havia poucos fornecedores, consequentemente pouca concorrência.
3	Pregão Eletrônico com opção de Sistema de Registro de Preço	Modalidade que mais se adequou à realidade ora existente, devido a não definição previamente do quantitativo e possibilidade de participantes de outros órgãos, os quais tenham interesse em contratar o mesmo objeto, podendo obter melhores preços por meio de economia de escala

4.4. Sendo assim, levando em consideração a média anual de certificados emitidos para os usuários da Funasa no último ano e novas requisições de emissão, e ainda, a indefinição do quantitativo para a contratação pretendida, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifo nosso).

4.5. Justifica-se a escolha do Sistema de Registro de Preços, pois ele se caracteriza como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e ao fornecimento de bens com vista a contratações eventuais, que poderão, ou não, ocorrer.

4.6. A fim de demonstrar a adequabilidade técnica da pretendida contratação, elaborou-se o comparativo com a última aquisição, conforme detalhado a seguir:

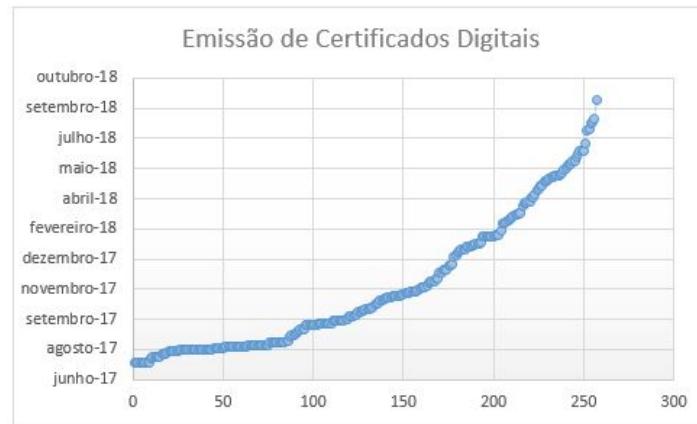
CONTRATO ATUAL 2017NE800212	CONTRATAÇÃO PRETENDIDA
257	300

4.7. Segundo explanado anteriormente, a quantidade de 257 certificados não foram suficientes para atendimento das demandas no período de execução contratual, situação essa que gerou 60 solicitações de novas emissões e que não puderam ser deferidas devido ao fato do encerramento do contrato e o andamento da nova contratação.

4.8. Neste tocante, para a obtenção de estimativa do quantitativo, utilizamos como parâmetro a média dos certificados emitidos ao longo dos anos e as demandas reprimidas, totalizando assim 300 emissões de certificados durante a vigência da possível contratação. Cumpre ressaltar que o aumento no quantitativo se deve ao ano eleitoral e possibilidade de alteração nos cargos e perfis que necessitem de novas requisições de emissão de certificados digitais.

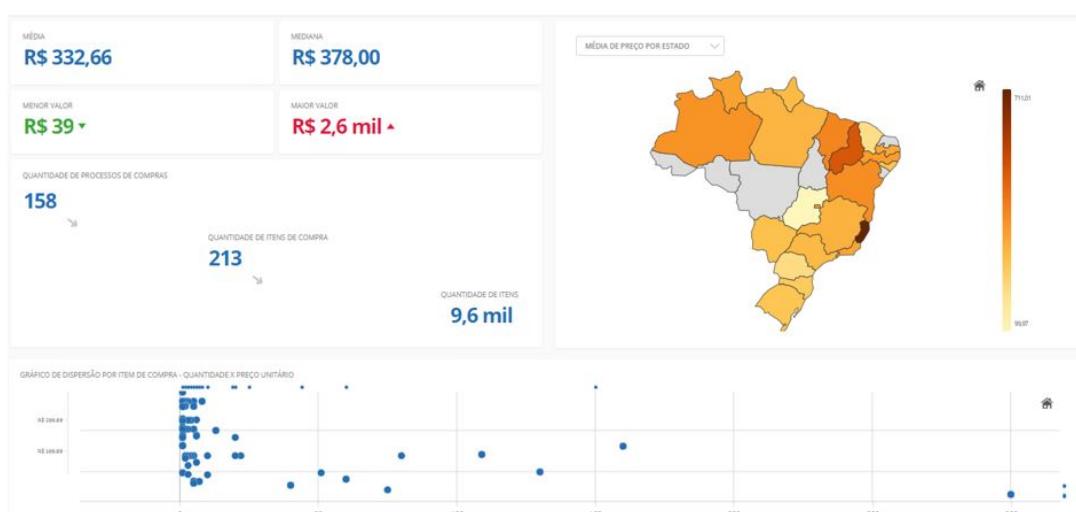
4.9. A média mensal para os 257 certificados foi de aproximadamente 18 emissões, levando em consideração o período de julho de 2017 a setembro de 2018 e, para a nova contratação, com vigência de 12 meses, prevê cerca de 25 emissões, aumentando assim em torno de 38% na média mensal, buscando assegurar a demanda de servidores com necessidade de certificados digitais na Funasa.

4.10. Em concordância com o relatório de certificados emitidos podemos observar que houve uma crescente emissão de certificados digitais com fornecimento de Token no decorrer do ano, contudo, não há como dimensionar a quantidade mensal, pois a mesma é variável.



4.11. Consequentemente, diante da circunstância, de modo a garantir a sobrevida de certificados vigentes e ativos, optamos por contratação anual de 300 certificados digitais.

4.12. Em relação as estimativas de preços da contratação pretendida, segue as análises efetuadas, podemos verificar em pesquisa realizada no Painel de Preços, que foram realizadas 158 compras com solução similar:



4.13. Na sequência, apresenta-se adequabilidade econômica da pretendida contratação. Em busca pelo orçamento estimado para a referida contratação realizou-se pesquisa de mercado com vistas à obtenção de dados sobre preços, onde, em conformidade com a IN nº 05/2014, atendendo as alterações preconizadas na IN nº 03/2017, e ainda de acordo com o Guia de Boas Práticas em Contratações de Soluções de Tecnologia da

Informação do TCU, foram utilizadas as fontes de informação descritas abaixo e constante no Anexo I da Nota técnica - Estimativa de Preços (SEI nº 0891728).

- Painel de Preços;
- Em contratações de outros órgãos; e
- Em sites de fabricantes do objeto da contratação.

* Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

Órgão	Procuradoria Geral de Justiça/RR PE 09/2018	Fundação Universidade Federal/AP - PE 18/2018	Universidade Federal do RJ PE 09/2018	Grupamento de Apoio de SP - Comando da Aeronáutica PE 49/2018	Tribunal de Justiça/MA PE 43/2018
Descrição	Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3, compreendendo visitas adicionais para validação e emissão	Aquisição/Contratação de Dispositivos Criptográficos do tipo Token, com certificação digital A3 para pessoas físicas e jurídicas	Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificação digital e fornecimento do dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas tipo token	Aquisição de Token USB para uso de armazenagem de certificação digital tipo 3	Contratação de serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, de serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações do Tribunal e de fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificados digitais
Qtde	60	109	75	340	6.500
Valor Unitário	R\$ 342,00	R\$ 139,00	R\$ 54,00	R\$ 39,00	R\$ 65,00
Valor Total	R\$ 20.520,00	R\$ 15.151,00	R\$ 4.050,00	R\$ 13.260,00	R\$ 422.500,00

VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
R\$ 127,80	R\$ 95.096,20

* Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

Certisign: <http://www.certisign.com.br/certificado-digital/ecpf>

Smart: <https://www.smartcertificados.com.br/ecpf>

Serasa: <https://serasa.certificadodigital.com.br/>

Órgão	Certisign	Smart Certificados	Serasa	Média
Descrição	E-CPF A3 com token - validade 1 ano - AC Certisign RFB (Validade de 03 anos)	E-CPF + Token (Validade de 03 anos)	E-CPF + Token (Validade de 03 anos)	
Valor Unitário	R\$ 432,00	R\$ 395,00	R\$ 439,00	R\$ 422,00

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Relatório de vouchers emitidos (SEI nº 0882545).

6. CONCLUSÃO

6.1. Ao analisar o mercado através das pesquisas realizadas é possível identificar contratações cuja especificações técnicas são similares à pretendida pela Funasa.

6.2. Ademais, atendendo a recomendação do referido Acórdão, e em atenção ao Ofício nº 1237/2018-TCU-SECEX-MT, que trata de fiscalização nesta Fundação, o demonstrativo de quantitativo pretendido assim como ampliar a pesquisa de mercado para contratação de serviços de certificação digital para usuários e equipamentos, dentro das especificações e normas ICPBrasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para e-CPF e e-CNPJ, foram apresentados de forma complementar.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alcantara Veloso Mota, Analista de Sistemas**, em 20/12/2018, às 23:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **0880431** e o código CRC **E2914D1F**.